



PA 018/2016

EDITAL 024.2016

MODALIDADE - CONVITE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO

Administração Municipal de Chuvisca, através da Comissão Organizadora da 9ª AGRIFEST e 32ª FESTA DO FUMO, designada pela Portaria 107/2016 juntamente com a Comissão de Licitações designada pela Portaria 102/2016, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO**, pelo presente **Edital de Licitação 024/2016**, modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autorizado no Processo Administrativo de Licitação 018/2016, regido pela Lei Federal 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, que serão recebidos os **ENVELOPES** contendo a documentação e a proposta, no dia **22 de abril de 2016**, às **9h** (nove horas) na sede da **Prefeitura Municipal de Chuvisca - Setor de compras**, sítio a Avenida 28 de Dezembro, 3.000, Centro, neste Município, quando será dado início à abertura dos **ENVELOPES**.

I. DO OBJETO:

A presente Licitação visa contratação de empresa devidamente habilitada para prestação de serviços de iluminação, sonorização e serviços afins da 9ª AGRIFEST e 32ª FESTA DO FUMO, que acontecerá nos dias 30 de abril e 01 de maio de 2016, no Parque do Centro de Eventos, neste Município. A prestação de serviços deverá atender na íntegra as especificações mínimas descritas no documento **ANEXO I**, deste.

II. DO REPRESENTANTE LEGAL

Cada licitante poderá apresentar-se com representante legal, que devidamente munido de credenciais, será o **único** admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos, por sua representada.

1. Por Credenciais entenda-se:

a) Procuração ou Carta de Credenciamento, por instrumento público ou particular, neste caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga, conferindo poderes específicos e amplos de tomada de decisão durante a realização da licitação;

b) Caso seja titular da empresa, apresentar documento (carteira de identidade), que comprove sua condição.

A não apresentação ou incorreção de documentos acima citados acarretará o não reconhecimento do representante da empresa licitante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento do procedimento licitatório. Embora não seja negado, a empresa, o direito de recorrer.

III. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO:

Poderão participar deste procedimento licitatório as **pessoas jurídicas** tecnicamente habilitadas no ramo pertinente, que se manifestarem interessadas, cadastradas ou não, escolhidas e convidadas em número mínimo de 03 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá as **demais cadastradas**, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para apresentação e abertura de envelopes. (Art. 22 §3º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação em original ou mediante fotocópia autenticada, relativo à habilitação jurídica; à qualificação técnica; à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal.



Quando o licitante for detentor de **CRC** válido o fornecedor poderá apresentar no envelope da documentação em original ou fotocópia autenticada, o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) e a documentação que estiver vencida após a emissão do mesmo em substituição aos documentos dos itens **1.1.2** e **1.1.3**.

1. Dos Envelopes:

Os licitantes deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois envelopes não transparentes, fechados e invioláveis constando na sua parte frontal, o que segue:

♦ **ENVELOPE Nº 01 – Parte Frontal:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
PA 018.2016 – EDITAL 024/2016 – CONVITE
ENVELOPE Nº 01 – **Da Documentação**

PROPONENTE:

♦ **ENVELOPE 02 – Parte Frontal:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
PA 018/2016 – EDTAL 024/2016 – CONVITE
ENVELOPE 02 – **Da Proposta**

PROPONENTE:

1.1 Do Envelope da Documentação:

1.1.1 – Do Registro Cadastral:

Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral (opcional nesta modalidade) os interessados deverão apresentar documentação em original ou mediante fotocópia autenticada, relativo à habilitação jurídica; à qualificação técnica; à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, devendo o referido certificado ser emitido até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para apresentação das propostas.

1.1.2 – Documentos Relativos à Habilidade Jurídica:

a) registro comercial, no caso de Empresa Individual;
b) ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública e declaração de menor, conforme modelo – **ANEXO II**, deste.

1.1.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** (CGC/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE e Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

e) certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

f) certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11)



1.1.4 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado fornecido por 01 (uma) pessoa jurídica de direito público ou 02 (duas) pessoas jurídicas de direito privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

1.1.5 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da entrega dos envelopes.

1.2 – Do Envelope da Documentação:

Para participar do presente procedimento licitatório os interessados deverão apresentar no envelope da documentação em original ou cópia autenticada da documentação relativa à regularidade fiscal.

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item **1.1 – Do Envelope da Documentação**, de acordo com o solicitado, todos devidamente atualizados.

1.3 – Do Envelope da Proposta:

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida de forma clara, carimbada com **CNPJ**, não podendo conter emendas, rasuras, entrelinhas, nem tão pouco ser manuscrita e incluirá:

a) Orçamento discriminado onde constará todos os itens e **preço global**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, deslocamentos, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

b) Declaração do proponente que sua proposta terá **prazo de validade de 30 (trinta) dias** contados da data estabelecida para entrega dos envelopes deste processo licitatório, regido pelo Edital 024/2016, modalidade Convite, do tipo menor preço global. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias para a mesma;

IV. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Encerrada a 1ª fase – da Habilitação, a Comissão de Licitação, de posse dos envelopes 02 - “**Da Proposta**”, passará à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

O julgamento das propostas se norteará por:

1. Esta Licitação será processada e julgada, com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, incisos e parágrafos, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, pela Comissão de Licitação que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

2. As propostas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências da legislação pertinente e deste Edital, serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, atendendo o critério do **MENOR PREÇO**, dentre os qualificados, respeitando o critério de aceitabilidade de preços, ressalvados os casos que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

3. As propostas serão analisadas para identificação de possíveis erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação de conformidade com o que segue:

a) diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;



c) havendo omissão do valor unitário será considerado como válido o valor indicado como total;

4. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (**empate**) e depois de obedecido ao disposto no art. 3, §2º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal 8.666/93.

5. A Comissão avaliará possíveis omissões de especificações, podendo reconhecer a validade da proposta, ficando o licitante responsável pela prestação dos serviços de acordo com a especificação mínima existente. Não se admitirá falta de informação imprescindível, tais como: preço unitário de cada item, prazo de execução, etc...

V. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, cujo preço global seja superior ao valor de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), de conformidade com o art. 48, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

VI. DO PAGAMENTO

1. O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Administração Municipal, mediante protocolo, na conclusão da prestação de serviços a nota fiscal, com a devida conferência do Presidente da Comissão Organizadora da Festa que atestará a plena execução dos serviços.

2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços prestados até 05 (cinco) dias contados do recebimento da documentação do item 1 (nota fiscal).

VII. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Fica vedada a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro baseado em variações dos custos decorrentes da data base da categoria e os respectivos pagamentos, entendendo-se que no preço ofertado pelo vencedor foram consideradas todas as eventualidades desse tipo e análogas.

VIII. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

No prazo de até 02 (dois) dias a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar, de acordo com o cronograma ou a critério da contratante, com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o objeto licitado.

IX. DOS RECURSOS

De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

X. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os interessados em obter maiores informações sobre a licitação e/ou cópia do Edital de Licitação, deverão dirigir-se à sede da PREFEITURA MUNICIPAL, no endereço citado, de Segunda a Sexta-feira no **horário das 9h às 11h e das 14h às 16h**, ou contatar pelo telefone (51) 3611 7093, Ramal 207 ou pelo E-mail: licitacoes@churisca.rs.gov.br.

XI. OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. Ao final da(s) sessão (ões), realizada(s) em ato público, será lavrada **ata circunstanciada**, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de todos os atos praticados, com as determinações do Edital.

2. A apresentação **dos Envelopes** por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições deste Edital de Licitação e seus anexos, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.



3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

4. Os interessados em participar deste certame poderão examinar e adquirir o edital e seus anexos, na sede da Prefeitura Municipal, mediante o fornecimento de CD para permitir a cópia digital dos arquivos.

5. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do mesmo, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações, alterações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos depois de entregues a comissão.

7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

8. As despesas decorrentes do presente Edital correrão as contas de dotações orçamentárias próprias e previamente indicadas.

9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

XII. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

1. Discriminação e especificações do Objeto – **ANEXO I**;

2. Atestado de idoneidade e declaração não emprego de menor – **ANEXO II**;

3. Minuta do Termo de Contrato – **ANEXO III**;

Chuvisca – RS, 13 de abril de 2016.

Diego Venzke Muller
Comissão Organizadora
Presidente
Portaria 107/2016



ANEXO I

(este documento é parte integrante do Edital 024/2016)

1. Descrição e Especificação dos Serviços

- a) **Local:** Parque do Centro de Eventos, sítio na Avenida 28 de Dezembro, s/n, Centro, Chuvisca/RS;
- b) **Data do evento:** dias 30 de abril e 01 de maio de 2016
- c) **Período dos serviços:** 29 de abril a 02 de maio de 2016 (manhã, tarde e noite);
- d) **Serviços de Sonorização** (equipamentos mínimos);
- ✓ 12 Caixas de LINE ARRAY STANER LA902;
 - ✓ 12 Caixas de Sub SB 1600 STANER;
 - ✓ 09 Amplificadores STUDIO R Linha Profissional;
 - ✓ 10 Caixas de Retorno EAW SM 222;
 - ✓ 06 Amplificadores STUDIO R 3000 Watts/cada;
 - ✓ 02 Mesas de Som 48 Canais YAMAHA LS9;
 - ✓ 01 Processador de Sinal Digital DBX 266;
 - ✓ 01 Equalizador 31 X 31;
 - ✓ 01 Multi Cabo de 48 vias com 70m (mínimo);
 - ✓ 01 New Power com regulador de tensão de 5000 watts Padrão ABNT;
 - ✓ 12 Microfones SHURE SM 58 com fio;
 - ✓ 02 Microfones sem fio;
 - ✓ 06 Microfones condensadores C2;
 - ✓ 18 Pedestais Girafa;
 - ✓ 01 Cubo de Contra Baixo HARTE SISTEM de 2500 Watts com duas caixas;
 - ✓ 02 Cubos de Guitarra FENDER DEVILLE;
 - ✓ 01 Bateria MAPEX;
 - ✓ 10 Direct Box;
 - ✓ 02 Isoladores de Sinal.
- e) **Serviços de Iluminação** (equipamentos mínimos):
- ✓ 06 Ribaltas de Led 3 Watts;
 - ✓ 24 Lâmpadas por 64 1000 watts;
 - ✓ 01 Mesa Avolites 2010;
 - ✓ 02 Máquinas de Fumaça DMX 2000 Watts;
 - ✓ 12 Beam 200 5R;
 - ✓ 01 Controladora Cinza;
 - ✓ 20 Pares Led RGBW;
 - ✓ 24 Canais DIMMER;
 - ✓ 10 Mini Bruti de 2 X 650
 - ✓ 01 Disjuntor de 600 Amperes;
- f) **Serviços de Rádio Parque** (equipamentos mínimos):
- ✓ 24 Caixas de rádio parque;
 - ✓ 01 Amplificador de 5000 watts;
 - ✓ 24 Transformadores de Linha;
 - ✓ 2000 metros de fio.
- g) **Serviços de Rádio Comunicação** (equipamentos mínimos):
- ✓ 02 conjuntos (pares) de rádios comunicadores c/frequência 400 – 470 MHZ, potência 5W, 16 canais, 3,7V (especificações mínimas), para uso da Comissão Organizadora.



h) Estruturas de Alumínio Q30 para colocação das caixas PA:

- ✓ 08 Peças de 5,00m;
- ✓ 02 Peças de 3,00m;
- ✓ 08 Peças de 2,00m;
- ✓ 16 Cubos de 05 faces
- ✓ 02 Talhas;
- ✓ 08 Pinos
- ✓ Parafusos;
- ✓ 08 Catracas de 10,0 metros

i) Estruturas de Alumínio Q30 para colocação da cobertura do palco:

- ✓ 01 Cobertura do palco 10,0m X 8,0m com lona KP 1000
- ✓ 03 Lonas sombrite de 10,0m X 5,0m – cor preto
- ✓ 02 Peças de 0,20 cm;
- ✓ 03 Cumeeiras de 11 graus
- ✓ 06 Cubos ângulos de 05 faces
- ✓ 06 Peças de 2,50m
- ✓ 18 Peças de 2,0m
- ✓ 16 Peças de 5,0m
- ✓ 06 Peças de 1,0m
- ✓ 10 Cubos de 05 faces
- ✓ 06 Paus de carga
- ✓ 06 Sleave
- ✓ 06 Talhas de 10,0m
- ✓ 18 Cintas catracas de 10,0m 1,0 tonelada
- ✓ 06 Pinos ponta de eixo

j) Serviços de Grupo Gerador:

- ✓ 01 Grupo Gerador de 150 KWA (capacidade mínima) silenciado e carenado para ficar ligado no som e iluminação do palco;
- ✓ 01 Grupo Gerador de 150 KWA (capacidade mínima) silenciado e carenado para ficar ligado junto ao transformador do palco em sistema de Stand by;
- ✓ 01 chave reversora de 200 Amperes;
- ✓ 04 Cabos de AC de 70mm com 25,0m/cada (mínimo).

OBSERVAÇÕES:

- Os equipamentos relacionados são referência podendo ser substituídos por outros de igual, ou melhor, capacidade e/ou rendimento;
- O valor da proposta deverá incluir laudos e ART – Anotações de Responsabilidade Técnica, indispensáveis à prestação de serviços;
- Os equipamentos deverão estar aptos ao funcionamento e utilização durante todo o período da festa (30/04 e 01/05/2016).



ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 024/2016)

DECLARAÇÃO

CNPJ (RAZÃO SOCIAL),
....., com sede a
.....(endereço completo), DECLARA, sob as
penas da Lei, que:

- em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, até a presente data, inexiste fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Chuvisca/RS,de.....de 2016.

Modelo

Nome do declarante
Nº da carteira de identidade



ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 024/2016)

PA 018/2016

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. ERVINO WACCHOLZ, brasileiro, separado judicialmente, portador de RG 1032342733, SSP/RS e CPF 466.400.880-53, com domicílio especial na Avenida 28 de Dezembro, 3000, neste Município, CEP 96.193 – 000, fone (51) 3611 – 7095, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para prestação de serviços de obra de engenharia elétrica acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**, deste.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação 018/2016, Edital 024/2016, regendo-se pela Lei Federal 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições no Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

A presente Licitação visa contratação de empresa devidamente habilitada para prestação de serviços de iluminação, sonorização e serviços afins da 9ª AGRIFEST e 32ª FESRA DO FUMO, que acontecerá nos dias 30 de abril e 01 de maio de 2016, no Parque do Centro de Eventos, neste Município. A prestação de serviços deverá atender na íntegra as especificações mínimas descritas no documento **ANEXO I**, deste.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução:

A execução da prestação dos serviços contratados deverá ser feita de plena conformidade com as especificações do objeto e do Anexo I, deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de(especificar valores conforme proposta apresentada pela empresa vencedora) (em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso), constante da proposta vencedora da Licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA

Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento:

1. O CONTRATADO deverá encaminhar a Administração Municipal, mediante protocolo, na conclusão da prestação de serviços a nota fiscal, com a devida conferência do Presidente da Comissão Organizadora da Festa, designado pela Portaria 107/2016, que atestará a plena execução dos serviços.

2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados até 05 (cinco) dias contados do recebimento da documentação do item 1 (nota fiscal).



CLÁUSULA SEXTA

Dos Prazos:

O prazo de vigência da presente contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Direitos e das Obrigações

Dos Direitos:

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Das Obrigações:

1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1.1 efetuar o pagamento ajustado;

1.2 dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.

2. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil, etc..., decorrentes da execução do serviço, objeto deste instrumento, isentando, desde já, quaisquer eventuais responsabilidades ao Município de Chuvisca.

2.2 A **CONTRATADA** se obriga a conduzir os serviços em estrita observância às Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes ao objeto.

2.3 A **CONTRATADA** é exclusiva e integralmente responsável pela prestação do serviço, objeto deste instrumento, sendo que a presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essa responsabilidade.

2.8 Recolher aos cofres do Município o valor equivalente a 2,5% (dois e meio pontos percentuais) do valor global a ser recebido, referente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, de conformidade com a Lei Municipal 71/97 e suas alterações e impostos federais conforme art. 647 do RIR;

CLÁUSULA OITAVA

Da Inexecução do Contrato:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 e seguinte da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Da Rescisão:

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste instrumento contratual implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Penalidades e das Multas:

A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

1. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como deixar de prestar os serviços contratados, mesmo que eventualmente;



- a)** multas sobre o valor total atualizado do CONTRATO:
b) de 15 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
c) de 10 % nos casos da prestação do serviço ocorrer com qualquer irregularidade;
d) de 05 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
e) de 02 % por dia de atraso na prestação do serviço.

O valor da multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30 % do valor atualizado do CONTRATO, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

2. suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 anos (máximo);

3. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Administração, nos casos de falta grave, tais como emprego de equipamento não certificado pelos órgãos competentes que venha a colocar em risco a segurança dos visitantes do Parque durante o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Eficácia:

O presente CONTRATO somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula no Mural da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas do presente contrato.

Chuvisca/RS, de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA